



Federação Gaúcha de Caça e Tiro

Fundada em 28.08.1939

Filiada à CBTE - Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Filiada a FITASC – Federação Internacional de Tiro com Armas Esportivas de Caça

Registrada no SFPC/3 – 3ª RM Min. Defesa sob nr. 17408

Declarada de utilidade pública – Dec. Nr. 13.924 de 24.07.1962



Federação Gaúcha

de Tiro Prático

Porto Alegre, 05 de maio de 2020.

O TIRO ESPORTIVO NO RS EM TEMPOS DE COVID-19

Considerando que a pandemia mundial subitamente exigiu medidas de todos os desportistas para combatermos o COVID 19 a FGCT e FGTP , únicas entidades oficialmente representantes do tiro esportivo no Rio Grande do Sul, vêm respeitosamente propor algumas adequações para permitir a continuidade do nossas atividades.

O tiro esportivo além de uma modalidade esportiva é um aliado importantíssimo a saúde mental e sua prática requer um estado de equilíbrio psicossocial mais estável frente as ameaças do meio externo.

Nosso esporte exige de seus adeptos e praticantes atenção, disciplina, concentração, destreza, condicionamento físico e emocional.

Por sua vez cabe considerarmos que o tiro esportivo é atividade restrita aos poucos associados de um Clube ou Associação de Tiro, possuidores de Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro. Não requer presença de espectadores nem de torcedores, sendo praticado por grupos pequenos, não havendo necessidade nem obrigação de contato físico ou proximidade entre participantes.

Outro aspecto a considerar é que na sua totalidade os atiradores associados se deslocam em veículos próprios, entrando e saindo cada um a seu tempo do respectivo local de treino.

Também o fato de, por se tratar de um grupo de adultos de excelente formação ética e cultural, há total possibilidade da adoção de medidas de proteção individual, as quais no âmbito dos clubes tornar-se-ão exigências para acesso e prática da atividade.

Sendo assim aqui apresentamos nossas considerações de um protocolo para ser cumprido por nossos clubes associados, permitindo assim, com a devida segurança, o retorno parcial de nossas atividades esportivas, sendo que cada instituição deve adaptar o presente protocolo geral às especificidades das determinações do município onde se insere :



Federação Gaúcha de Caça e Tiro

Fundada em 28.08.1939

Filiada à CBTE - Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Filiada a FITASC – Federação Internacional de Tiro com Armas Esportivas de Caça

Registrada no SFPC/3 – 3ª RM Min. Defesa sob nr. 17408

Declarada de utilidade pública – Dec. Nr. 13.924 de 24.07.1962



Federação Gaúcha

de Tiro Prático

PROTOCOLO FGCT / FGTP PARA CLUBES ASSOCIADOS COM VISTAS A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO:

I- higienizar, periodicamente, durante o período de funcionamento e sempre no início das atividades, as superfícies de toque (corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, cabines de tiro, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, materiais esportivos, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações anticépticas ou sanitizantes de efeito similar;

II- higienizar, preferencialmente, após cada utilização e, periodicamente, durante o período de funcionamento, e sempre no início das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente, com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações anticépticas ou sanitizantes de efeito similar;

III- manter à disposição e em locais estratégicos, como na entrada do Clube, nos corredores, nas portas, balcões e mesas de atendimento, álcool em gel 70%(setenta por cento) e/ou preparações anticépticas ou sanitizantes de efeito similar, para utilização dos clientes e funcionários do local, que deverão realizar a higienização das mãos ao acessarem e saírem do Clube;

IV- manter locais de circulação e áreas comuns como sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e manter pelo menos uma janela/portões aberta (os), contribuindo para a renovação de ar;

V- limitar o número de sócios/convidados, dentro dos espaços do Clube, a 25 % (vinte e cinco por cento) de sua capacidade estabelecida no PPCI, podendo ser estabelecida regra mais restritiva e atentar para que o ingresso, no Clube, o seja em número proporcional à disponibilidade de atendimento a fim de evitar aglomerações;

VI – Fica proibido o aluguel e uso, a qualquer título, dos salões de festa, até que as Autoridades Sanitárias e Governamentais liberem por completo o uso das instalações nas suas capacidades plenas;

VII – Será permitida a realização de reuniões e churrascos, somente entre Famílias, e em número máximo de seis pessoas reunidas, observadas as regras de distanciamento social;

XIII – disponibilizar a todos os trabalhadores, que tenham contato com o público, e obrigar a utilizar, durante o expediente de trabalho, máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, ou qualquer outra que promova proteção



FGCT
Federação Gaúcha de Caça e Tiro

Fundada em 28.08.1939

Filiada à CBTE - Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Filiada a FITASC – Federação Internacional de Tiro com Armas Esportivas de Caça

Registrada no SFPC/3 – 3ª RM Min. Defesa sob nr. 17408

Declarada de utilidade pública – Dec. Nr. 13.924 de 24.07.1962



Federação Gaúcha

de Tiro Prático

adequada, que deverão ser trocadas de acordo com os protocolos estabelecidos pelas autoridades de saúde;

XIX – adotar medidas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do corona vírus no ambiente de trabalho, disponibilizando a todo quadro funcional os EPIs aplicáveis;

X – assegurar atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;

XI – manter todas as áreas ventiladas, inclusive os locais de alimentação e locais de descanso dos trabalhadores;

XII – orientar e exigir o cumprimento da determinação de que todos devem intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente e após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum.

XIII – realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do Clube, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações anticépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, pisos, barreiras físicas utilizada como equipamentos de proteção coletiva como placas transparentes, entre outros;

XIX – higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% (setenta por cento) e/ou preparações anticépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

XV – colocar cartazes informativos, visíveis ao público, contendo informações e orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes, bem como nas áreas de treino e nas áreas de espera nos boxes para prática de tiro ao prato e tiro ao alvo, indicar no piso o distanciamento de espera ;

XVI – recomendar aos trabalhadores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço, bem como promover regularmente pela administração palestras de segurança (DDSs);



Federação Gaúcha de Caça e Tiro

Fundada em 28.08.1939

Filiada à CBTE - Confederação Brasileira de Tiro Esportivo

Filiada a FITASC – Federação Internacional de Tiro com Armas Esportivas de Caça

Registrada no SFPC/3 – 3ª RM Min. Defesa sob nr. 17408

Declarada de utilidade pública – Dec. Nr. 13.924 de 24.07.1962



Federação Gaúcha

de Tiro Prático

XVII – os locais destinados às refeições deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade por uso, devendo ser organizado cronograma de utilização de forma a evitar aglomerações e trânsito entre os trabalhadores em todas as dependências e áreas de circulação, garantindo a manutenção da distância mínima de 2 (dois) metros;

XVIII – prover os lavatórios dos locais para refeição e sanitários de sabonete líquido e toalha de papel;

XIX – comunicar, imediatamente, às autoridades de saúde locais, quando identificar ou souber que qualquer pessoa do Clube (Associados, empregados próprios ou terceirizados) apresentou sintomas de contaminação pelo COVID19, buscando orientações médicas e determinando o afastamento do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica;

XX- adotar medidas específicas relacionadas às eventuais alterações no âmbito regional do decreto vigente do Governo do Estado periodicamente revisado, bem como revisar também seu protocolo específico em conformidade com as determinações de restrições de seu respectivo município.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente

Marcos Geraldo Rieck
Presidente FGCT

Ivan Keller
Presidente FGTP